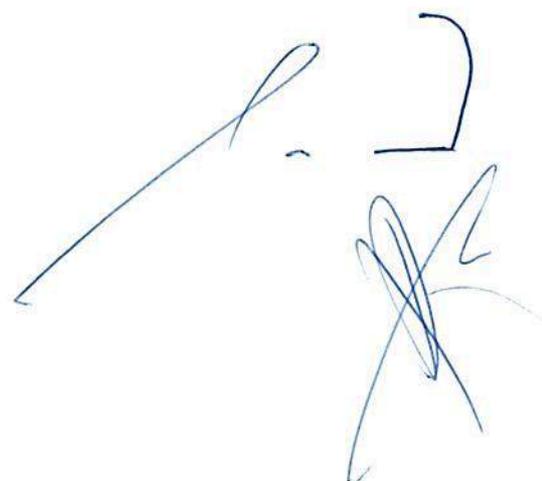


CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/SEME/2018

# ANEXO VI DO CONTRATO: REGULAMENTO DO COMPLEXO

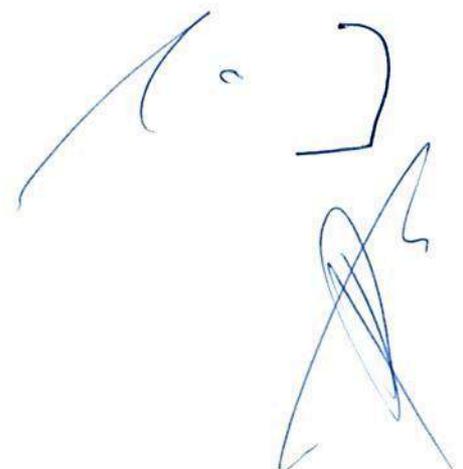


**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 01/SEME/2018**

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO  
COMPLEXO PACAEMBU.**

**CONTRATO**

**ANEXO VI – REGULAMENTO DO COMPLEXO**



Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, nas demais disposições deste CONTRATO e nos contratos específicos dos quais os USUÁRIOS sejam parte, são direitos e obrigações dos USUÁRIOS:

## **1. DIREITOS DOS USUÁRIOS**

São direitos dos USUÁRIOS:

1.1. Receber serviço adequado, desfrutando de todos os serviços e equipamentos do COMPLEXO em níveis satisfatórios, tal como previsto neste CONTRATO.

1.2. Receber tratamento cordial e livre de discriminações de funcionários do COMPLEXO assim como de outros USUÁRIOS.

1.3. Frequentar as dependências do COMPLEXO, utilizando suas acomodações esportivas e associativas de acordo com os regulamentos específicos de cada equipamento e deste CONTRATO.

1.4. Tomar parte nas atividades sociais, culturais e esportivas realizadas no COMPLEXO, dentro dos limites relativos a cada atividade.

1.5. Defender-se de acusações e recorrer de penalidades que lhe tenham sido impostas.

1.6. Interpelar a CONCESSIONÁRIA, através dos canais pertinentes, sobre atos praticados por ela, por associados e por funcionários do COMPLEXO.

## **2. DEVERES DOS USUÁRIOS**

São deveres dos USUÁRIOS:

2.1. Cumprir fielmente as disposições contidas neste Anexo e nos regulamentos Internos do COMPLEXO.

2.2. Apresentar a carteira associativa para ingresso e utilização do CENTRO POLIESPORTIVO ou quando solicitado.

2.3. Manter atualizados os dados relativos ao cadastro de associados.



- 2.4. Tratar com urbanidade e respeito todos os associados e funcionários do COMPLEXO.
- 2.5. Portar-se de acordo com as normas de educação moral e desportiva.
- 2.6. Submeter-se à entrevista médica quando tal for exigido pelas normas do CENTRO POLIESPORTIVO; utilizando-se dos expedientes oferecidos.
- 2.7. Responder pelos atos praticados por si, por seus dependentes.
- 2.8. Comunicar ao PODER CONCEDENTE , ao Órgão Fiscalizador e/ou à CONCESSIONÁRIA a ocorrência de irregularidades relacionadas à prestação dos serviços oferecidos no COMPLEXO.
- 2.9. Contribuir para a conservação das boas condições do COMPLEXO, reportando ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, sempre que tome conhecimento, qualquer dano ou irregularidade em relação ao COMPLEXO que possa ameaçar a prestação adequada e contínua dos serviços.

